



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

LEI COMPLEMENTAR N.º 3300 (28 de Outubro de 2.002.)

Dispõe sobre: **CRIA A OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS, PREVISTA NO ARTIGO 10, INCISO I, NÚMERO 2, DA LEI MUNICIPAL N.º 2.487, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1.995, CRIA O CARGO PÚBLICO DE OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

...**FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica criada junto à Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos e Administrativos, prevista no Artigo 10, inciso I, número 2, da Lei Municipal n.º 2.487, de 10 de Fevereiro de 1.995, a Ouvidoria Geral do Município, na forma prevista na presente Lei Complementar.

ARTIGO 2º - A Ouvidoria Geral do Município constitui-se em um órgão da Administração direta, cujo objetivo é o de ouvir os reclamos dos cidadãos, bem como dos servidores da Municipalidade, buscando a melhor solução para cada caso, respeitando o sigilo e a intimidade de todo cidadão que apresentar sua reclamação, bem como de eventual servidor sobre o qual recaia a reclamação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de reclamações, informações ou denúncias que envolvam a Administração ou seus servidores, compete a Ouvidoria Geral do Município, receber as reclamações, informações ou denúncias, analisar e encaminhar para o conhecimento do Chefe do Executivo, podendo, instaurar, por sua determinação, os procedimentos administrativos ou disciplinares cabíveis.

ARTIGO 3º - Fica criado junto ao Quadro de Pessoal Estatutário, Parte Permanente, Cargos Isolados de Provimento em Comissão, previsto no Anexo 9, da Lei Municipal 2.487, de 1.995, o Cargo Público de Ouvidor Geral passando a vigorar aquele Anexo acrescido das modificações do novo cargo ora criado, conforme quadro abaixo:

Quant.	Denominação	Ref	Lotação	Quant	Denominação	Ref	Requisitos Básicos	Lotação
.....				01	Ouvidor	19	Curso Superior Completo	S.M.J.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

LEI Nº 3.300

(28 de Outubro de 2.002.)

ARTIGO 4º - O cargo de ouvidor de que trata o Artigo 3º, será preenchido exclusivamente por servidor efetivo de carreira, do Município, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, 28 de Outubro de 2.002.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria - GP-11 e publicada no Quadro de Editais.

Emenda Modificativa ao Artigo 4º, de autoria da Vereadora Isaura Ferreira Neves Pereira

mm/nc